

DECRETO N.º 49.668, DE 09/09/2025.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL PROGRESSÃO
HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 31 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024, DO DECRETO N.º 47.074, DE 02/09/2024 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 34 da Lei n.º 4.695 de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 65 (sessenta e cinco) dias após 02/04/2024, data em que a Lei n.º 4.695 entrou em vigor, e que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 01/2025, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 02/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora ELAINE SIRTOLI SUELA LOPES, matrícula n.º 27.420, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Fundamental Anos Iniciais cód./classe – referência “MG25 – II/2” progressão horizontal passando para **cód./classe – referência “MG25 – II/3”**, referente a aquisição dos direitos ocorrida em 02/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 30.727/2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 49.485, de 15/08/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800330038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

